

INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Termo de Referência 27/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2025	243001-INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MILENA CAROLINE DE JESUS MACEDO	01/12/2025 11:59 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica	41/2025	00100.001991/2025-86

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União	Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação	Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia	Atualização: ABR/2025 - https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu

1.1. Aquisição de materiais de consumo que será realizada por meio de pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), e será dividida em dois lotes: um para materiais de consumo e outro para materiais de informática, a serem solicitados conforme demanda, para atender às necessidades do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I - MATERIAIS DE CONSUMO DE ESCRITÓRIO						
ITEM	MATERIAIS DE CONSUMO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	ESPECIFICAÇÃO					
1	Agenda diária (do ano em exercício), 352 folhas, preta, executive, encadernação costurada	255680	UNID.	R\$ 38,00	23	R\$ 874,00
2	Apagador para quadro branco lavável com base em plástico e espaço para guardar os pincéis.	415034	UNID.	R\$ 17,37	18	R\$ 312,60
3	Apoio de pulso para teclado em gel na cor preta medindo (a)2cm x (l)6cm x (c) 45cm	335502	UNID.	R\$ 32,62	196	R\$ 6.394,17
4	Barbante algodão, 8 fios, cru, rolo de 250 gramas.	435053	UNID.	R\$ 18,28	8	R\$ 146,21

5	Bastão de cola quente grossa dimensões: 11mm x 30cm	625374	UNID.	R\$ 1,54	82	R\$ 126,28
6	Bateria, alcalina não recarregável, 9v, aparelho eletroeletrônico, validade mínima de 1 ano.	368173	UNID.	R\$ 15,34	8	R\$ 122,75
7	Bloco de notas adesivas, post-it, 4 cores neon, 38mm x 50mm, pct. com 4 unidades de 100 folhas cada	289399	UNID.	R\$ 6,81	246	R\$ 1.676,08
8	Bloco flip chart branco, bloco com 50 folhas, 66x96cm, com furos, sem pauta.	284663	BLOCO	R\$ 66,64	10	R\$ 666,43
9	Bloco para rascunho 15x21 com 50fls cor branca	328965	UNID.	R\$ 3,22	292	R\$ 939,27
10	Bobina de papel kraft natural 80g/m2, 60 cm x 150 mts, 7 kg	436489	UNID.	R\$ 130,30	1	R\$ 130,30
11	Borracha apagadora de escrita, do tipo escolar, cor branca, tamanho médio, macia formato (l)23mm x (a)8mm x (p) 33mm (tipo ou similar tilibra / mercur / cis)	323888	UNID.	R\$ 6,30	116	R\$ 731,19
12	Caderno grande capa dura espiral preto 96 folhas 200 mm x 275 mm	621413	UNID.	R\$ 13,66	160	R\$ 2.186,13
13	Caneta esferográfica , plástico, latão com esfera de tunidgstênio, média, azul , material transparente e com orifício lateral — (tipo bic, faber castel ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	336707	UNID.	R\$ 2,98	514	R\$ 1.530,01
14	Caneta esferográfica , plástico, latão com esfera de tunidgstênio, média, preta , material transparente e com orifício lateral — (tipo bic, faber castel ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	336709	UNID.	R\$ 4,52	277	R\$ 1.251,12
15	Caneta marca texto , plástico, amarela, fluorescente , não recarregável. tipo pilot, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	477113	UNID.	R\$ 4,26	226	R\$ 962,01
16	Caneta marca texto , plástico, rosa, fluorescente , não recarregável. tipo pilot, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	428783	UNID.	R\$ 4,43	59	R\$ 261,57
17	Caneta marca texto , plástico, verde, fluorescente , não recarregável. tipo pilot, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	428784	UNID.	R\$ 4,41	59	R\$ 260,19
18	Canetas permanente para cd/dvd 2.0mm cores azul	608143	UNID.	R\$ 10,62	39	R\$ 414,18
19	Canetas permanente para cd/dvd 2.0mm cores preta	608143	UNID.	R\$ 11,12	39	R\$ 433,81

20	Canetas permanente para cd/dvd 2.0mm cores vermelha	608143	UNID.	R\$ 12,31	39	R\$ 480,22
21	Cola adesiva instantânea com éster de cianoacrilato, 20g (tipo super bonder ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	345252	UNID.	R\$ 13,88	28	R\$ 388,55
22	Estilete largo plástico lâmina 18mm c/ trava de segurança	622133	UNID.	R\$ 9,50	68	R\$ 646,23
23	Extrator de grampos em aço inox, tipo espátula.	429829	UNID.	R\$ 9,47	45	R\$ 426,00
24	Filtro de linha 6 tomadas bivolt com 2 tomadas usb 5v 1,5a	449694	UNID.	R\$ 79,67	94	R\$ 7.488,67
25	Fita adesiva transparente 50mm x 50m tipo ou similar: 3m, equivalente ou de melhor qualidade.	354709	UNID.	R\$ 9,33	127	R\$ 1.184,91
26	Fita adesiva, crepe monoface, bege, multiuso, medindo 25mmx50 metros. ref: 3m, equivalente ou de melhor qualidade.	315485	UNID.	R\$ 8,50	62	R\$ 526,79
27	Fita adesiva, durex transparente 12mm x 30m tipo ou similar: 3m, equivalente ou de melhor qualidade.	279108	UNID.	R\$ 6,37	42	R\$ 267,40
28	Fita do tipo dupla face transparente largura 9,5 mm por 20 m de comprimento tipo ou similar:3m, equivalente ou de melhor qualidade.	382461	UNID.	R\$ 42,51	30	R\$ 1.275,30
29	Grampeador pequeno, pintado, metal, 25 folhas, papel 26 /6. - (tipo carbex, aegle- 206, ret-lit ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	310256	UNID.	R\$ 30,22	98	R\$ 2.961,23
30	Lâmina reposição para estiletes reta larga 18mm com 10 peças tipo ou similar starrett, equivalente ou de melhor qualidade.	462322	UNID.	R\$ 3,14	52	R\$ 163,11
31	Lâmpada bulbo led 15w e-27 6500k branco frio	441133	UNID.	R\$ 12,56	101	R\$ 1.268,56
32	Lâmpada led t8 tubo 18w 120cm 6500k branco frio bivolt	449306	UNID.	R\$ 19,63	100	R\$ 1.963,33
33	Lâmpada led t8 tubo 9w 60cm 6500k branco frio bivolt	449310	UNID.	R\$ 13,47	580	R\$ 7.814,53
34	Lápis tipo ecológico hb n.º 2, composição de corpo: mínimo de 40% de poliestireno reciclado, sem madeira, mina ultrar resistente, não quebra com facilidade e não lasca quando apontado e quando quebra, sem borracha nas pontas, corpo hexagonal. mina hb nº 2. (mpog, in nº 01, 19 /01/10, artº 5º). ref: evolution style, equivalente ou de melhor qualidade, acórdão 24/01/2006, 9.3.2 — plenário	392212	UNID.	R\$ 3,41	169	R\$ 575,73

35	Lapiseira , plástico, 0,7mm prendedor e ponteira de metal - (tipo faber castel, pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	406915	UNID.	R\$ 8,01	118	R\$ 945,18
36	Molha dedo, contém: 12g - composição do corpo: plástico injetado. - composição do umectante: glicóis ácido glaxo e essências	245461	UNID.	R\$ 5,84	30	R\$ 175,30
37	Mousepad com apoio gel pequeno (tipo ou similar: multilaser - ac021)	373157	UNID.	R\$ 20,19	125	R\$ 2.523,75
38	Papel formato a4. requisitos: apropriado para cópias xerográficas e impressão a laser; cor branca; dimensões 210x297mm gramatura: 75g/m²	461889	RESMA	R\$ 31,37	246	R\$ 7.716,20
39	Parafusadeira a bateria íon lítio 4v, com no mínimo 4 ponteiros, empunhadura emborrachada e indicador de led (tipo ou similar: bd40k4) (bivolt)	607558	UNID.	R\$ 291,69	4	R\$ 1.166,76
40	Pasta plástica em l, pp, 0,15mm, a4, transparente pacote com 10 unidades	304227	UNID.	R\$ 5,03	289	R\$ 1.454,63
41	Pilha palito , alcalina, AAA , embalagem com 2 unidades validade mínima de 1 ano. (tipo ou similar duracell, elgin, panasonic, energizer, philips)	231785	PACOTE	R\$ 9,77	118	R\$ 1.152,47
42	Pilha pequena , alcalina, AA , embalagem com 2 unidades validade mínima de 1 ano. (tipo ou similar duracell, elgin, panasonic, energizer, philips)	363401	PACOTE	R\$ 8,83	114	R\$ 1.007,00
43	Pincel atômico , plástico, feltro, descartável, azul .- (tipo pilot, maripel, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade)	435048	UNID.	R\$ 2,95	38	R\$ 112,23
44	Pincel atômico , plástico, feltro, descartável, preta . - (tipo pilot, maripel, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	435050	UNID.	R\$ 3,57	26	R\$ 92,82
45	Pincel atômico , plástico, feltro, descartável, verde . - (tipo pilot, maripel, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	435049	UNID.	R\$ 2,30	24	R\$ 55,12
46	Pincel atômico , plástico, feltro, descartável, vermelha . - (tipo pilot, maripel, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	435051	UNID.	R\$ 3,57	36	R\$ 128,52
47	Pincel quadro magnético , plástico, feltro, descartável, azul . - (tipo pilot, maripel, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	447943	UNID.	R\$ 10,63	46	R\$ 489,13

48	Pincel quadro magnético , plástico, feltro, descartável, preto - (tipo pilot, maripel, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	447944	UNID.	R\$ 6,23	48	R\$ 299,20
49	Pincel quadro magnético , plástico, feltro, descartável, verde - (tipo pilot, maripel, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	233846	UNID.	R\$ 9,47	44	R\$ 416,68
50	Pincel quadro magnético , plástico, feltro, descartável, vermelha - (tipo pilot, maripel, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	447945	UNID.	R\$ 8,69	42	R\$ 364,98
51	Pistola de cola quente profissional industrial potência máxima: 280w potência nominal: 32w (tipo ou similar: hikari - 21k913)	337198	UNID.	R\$ 98,11	8	R\$ 784,88
52	Porta caneta, com base em poliestireno, 3 divisões dimensões 170 x 70 x 90mm	471221	UNID.	R\$ 11,81	121	R\$ 1.429,01
53	Prancheta portátil, material acrílico, medidas aprox: 23x32cm, cor fumê, com prendedor niquelado.	278851	UNID.	R\$ 14,35	30	R\$ 430,40
54	Refil filtrante 2 em 1 para purificador soft everest vida útil de até 4.000 litros	603224	UNID.	R\$ 47,33	30	R\$ 1.419,90
55	Refil filtrante para purificador libell acqua flex	618270	UNID.	R\$ 50,95	15	R\$ 764,25
56	Rodízio giratório 50mm, composição em nylon, espessura do pino 10mm na cor preta	604848	UNID.	R\$ 11,49	150	R\$ 1.723,50
57	Rotulador eletrônico portátil, com tamanhos de fita: 6 mm, 9 mm, 12 mm - comprimento da fita:8 metros, velocidade máxima de cópia (preto e branco): 7,5 ppm, e alimentação de 6 pilhas AAA tipo ou similar brother ptouch – pt-h110)	617959	UNID.	R\$ 272,93	4	R\$ 1.091,71
58	Sapatilha hospitalar, material: não tecido 100% polipropileno, modelo: c/ elástico, cor : branco, gramatura: cerca de 30 g/m2, tamanho: único, tipo uso: descartável - pct. com 100 unidades.	436856	PACOTE.	R\$ 29,80	136	R\$ 4.052,35
59	Tesoura em aço inox, med. 21x8cm, com cabo plástico.	303228	UNID.	R\$ 22,68	65	R\$ 1.474,42
VALOR ESTIMADO TOTAL				-----	5.915	R\$ 78.119,23

LOTE II - MATERIAIS DE INFORMÁTICA						
	MATERIAIS DE INFORMÁTICA					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
60	Alicate de bico meia cana isolado - 6 polegadas	354551	UNID.	R\$ 25,53	4	R\$ 102,12
61	Alicate de corte diagonal isolado - 6 polegadas	379550	UNID.	R\$ 21,76	4	R\$ 87,05
62	Alicate de crimpar conectores rj45	363140	UNID.	R\$ 64,06	10	R\$ 640,57
63	Alicate inserção pluscable punch down rj45 lt-p50 compatível com: keystone cat5e e cat6 (padrão 110 idc)	624151	UNID.	R\$ 30,44	4	R\$ 121,75
64	Alicate universal isolado - 8 polegadas	445372	UNID.	R\$ 37,52	4	R\$ 150,07
65	Bolsa em lona para ferramentas tipo maleta, capacidade 100kg quantidade de bolsos internos 6, bolsos externos 6 medindo 46cm x 25cm x 30cm.	393226	UNID.	R\$ 180,71	4	R\$ 722,83
66	Braçadeira de nylon reutilizável 8mm x 200mm na cor preta pacote com 50 unidades	343311	UNID.	R\$ 5,67	150	R\$ 851,00
67	Cabo adaptador displayport x dvi-d, 1,8m (obs: dvi-d no monitor. saída: displayport, entrada: dvi-d)	433632	UNID.	R\$ 32,07	8	R\$ 256,56
68	Cabo cat 6 24 awg 4 pares tia/eia 568-c anel caixa com 305m	420213	UNID.	R\$ 941,42	2	R\$ 1.882,83
69	Cabo hdmi - m 2.0 - hdmi - m 2.0 19 pinos comprimento 10m	430401	UNID.	R\$ 126,96	2	R\$ 253,93
70	Cabo hdmi - m 2.1 - hdmi - m 2.1 19 pinos comprimento 5m	430399	UNID.	R\$ 34,28	2	R\$ 68,56
71	Cabo hdmi x dvi-d, 1,8m	409921	UNID.	R\$ 18,54	8	R\$ 148,35
72	Cabo hdmi x hdmi 2.0, 1,8m	390334	UNID.	R\$ 13,91	8	R\$ 111,25
73	Cabo lmr400 50 ohms conectores tnc-m - tnc-m comprimento 10m	215006	UNID.	R\$ 73,15	4	R\$ 292,59
74	Cabo lmr400 50 ohms conectores tnc-m - tnc-m comprimento 20m	215006	UNID.	R\$ 335,85	4	R\$ 1.343,41
75	Cabo rgc-58 com conectores bnc-m - bnc-m comprimento 2m	321231	UNID.	R\$ 32,21	8	R\$ 257,65
76	Cabo rgc-58 com conectores bnc-m - bnc-m comprimento 5m	321231	UNID.	R\$ 52,67	8	R\$ 421,33

77	Cabo rgc-58 com conectores sma-m 90 graus - bnc-m comprimento 2m	321231	UNID.	R\$ 76,68	15	R\$ 1.150,25
78	Cabo rgc-58 com conectores sma-m 90 graus - sma-m 90 graus comprimento 5m	321231	UNID.	R\$ 157,78	9	R\$ 1.420,05
79	Caixa plástica com rodas para ferramentas/multiuso com 2 compartimentos	453750	UNID.	R\$ 408,97	2	R\$ 817,95
80	Câmera webcam full hd, com microfone, 1800p, preta	479217	UNID.	R\$ 169,28	180	R\$ 30.470,40
81	Caneta indutiva + gerador de tom + testador de cabos montados com rj45 + rj11 + bnc localizador de par (zumbidor) led branco na ponta p/ iluminação e facilidade no trabalho kit acompanha fone de ouvido, duas baterias 9v, cabo montado com rj45 e estojo para transporte e proteção.	431033	UNID.	R\$ 122,82	4	R\$ 491,28
82	Carregador inteligente portatil de pilhas do tipo 3a e 2a e baterias 9v com display de lcd	600771	UNID.	R\$ 65,43	2	R\$ 130,86
83	Chave de fenda cruzada (philips) com ponta imantada - ph2 x 150mm	615967	UNID.	R\$ 18,34	4	R\$ 73,35
84	Chave de fenda e philips jogo com 8 peças com ponta imantada tipo ou similar: stanley	433267	UNID.	R\$ 75,86	4	R\$ 303,43
85	Chave de fenda reta com ponta imantada - 6.5mm x 150mm	607135	UNID.	R\$ 12,75	4	R\$ 50,99
86	Conector emenda tnc-f - tnc-f	336829	UNID.	R\$ 23,96	8	R\$ 191,71
87	Conector rj45 macho cat6	626230	UNID.	R\$ 2,50	148	R\$ 370,00
88	Decapador cabo lan tamanho de 4.8" (122MM), regulagem de altura da lâmina	326324	UNID.	R\$ 53,10	4	R\$ 212,40
89	Fita para rotulador brother tipo ou similar tze-355 24mm branco /preto 8m	418300	UNID.	R\$ 35,59	60	R\$ 2.135,60
90	Fita para rotulador brother, largura: 12mm, comprimento: 8 metros, tipo da fita: térmica, cor da fita: branca, cor da letra: preta. tipo ou similar (bother m231)	418361	UNID.	R\$ 28,97	62	R\$ 1.795,93
91	Fita velcro largura 50mm x comprimento 1m cor preta	610326	UNID.	R\$ 40,33	40	R\$ 1.613,33
92	Fonte ac 100-240 - dc 5vdc 10a 50w conector p4 - 5,5mm x 2,1 /2,5mm (regulável) - com regulador de tensão, com arrefecimento por convecção de ar livre e chassi tipo gabinete.	312518	UNID.	R\$ 70,29	6	R\$ 421,72

93	Headset de cor preta com fio e microfone flip-up, adaptador de áudio usb, espuma para microfone boom, circumaurais, extra-auriculares, over-ear cups tipo ou similar ao jbl quantum 100	414511	UNID.	R\$ 135,33	144	R\$ 19.487,52
94	Jogo de pinça para eletrônica 7 peças tipo ou similar western-111	470794	UNID.	R\$ 40,57	4	R\$ 162,27
95	Jogo de pinças com 07 peças - tipo ou similar western-1925	472289	UNID.	R\$ 52,67	4	R\$ 210,67
96	Pen drive 16gb usb 2.0 tipo ou similar: sandisc	427937	UNID.	R\$ 24,38	67	R\$ 1.633,46
97	Pen drive 32gb usb 2.0 tipo ou similar: sandisc	392690	UNID.	R\$ 32,96	128	R\$ 4.218,88
98	Protetor contra surtos elétricos para cabo coaxial 50 ohm conector tnc faixa de frequência 0 a 3 ghz ou melhor.	379823	UNID.	R\$ 114,81	8	R\$ 918,48
99	Sensor de temperatura inteligente – iot com monitoramento via snmp, fonte 110/220v padrão tomada (inclusa), faixa de medição: -55 °c a +125 °c, precisão: ± 0.4 °c, tela oled: exibe temperatura, ip e mac.	463682	UNID.	R\$ 824,21	5	R\$ 4.121,03
100	SSD (solid state drive) do tipo nvme (non-volatile memory express) pcie 4.0 velocidade de leitura: 3500 mb/s velocidade de gravação: 2100 mb/s tamanho mínimo: 500gb de espaço dimensões: m.2 2280 (22x80mm)	479103	UNID.	R\$ 322,71	130	R\$ 41.951,87
101	Teclado e mouse sem fio, interface 2.4ghz, receptor sem fio usb apple macos, freedos, android, google chrome os, linux 6.x, microsoft windows 7 / 8.1 / 10, windows 11 garantia do fabricante 3 anos tipo ou similar: dell	622288	UNID.	R\$ 111,33	102	R\$ 11.356,00
102	Toner original para impressora LEXMARK cx510 80c0x20, CIANO com rendimento de 4 mil páginas	429293	UNID.	R\$ 399,33	7	R\$ 2.795,33
103	Toner original para impressora LEXMARK cx510 80c0x30, MAGENTA com rendimento de 4 mil páginas	429292	UNID.	R\$ 366,89	5	R\$ 1.834,45
104	Toner original para impressora LEXMARK cx510 80c0x10, PRETO com rendimento de 8 mil páginas	429291	UNID.	R\$ 356,33	9	R\$ 3.206,97
105	Toner original para impressora LEXMARK cx510 80c0x40, YELLOW com rendimento de 4 mil páginas	429290	UNID.	R\$ 366,33	5	R\$ 1.831,67
106	Toner original para impressora HP , laserjet, w2020x, laserjet pro BLACK 414x	471028	UNID.	R\$ 435,52	15	R\$ 6.532,75
107	Toner original para impressora HP , laserjet, w2021x, laserjet pro CIANO 414x	471025	UNID.	R\$ 559,19	7	R\$ 3.914,33

108	Toner original para impressora HP, laserjet, w2023x, laserjet pro MAGENTA 414x	471026	UNID.	R\$ 580,03	7	R\$ 4.060,19
109	Toner original para impressora HP, laserjet, w2022x, laserjet pro YELLOW 414x	471024	UNID.	R\$ 473,84	7	R\$ 3.316,88
110	Toner original para impressora SAMSUNG mlt-d203u	426542	UNID.	R\$ 252,41	36	R\$ 9.086,64
VALOR ESTIMADO TOTAL				-----	1.476	R\$ 170.000,47

VALOR TOTAL ESTIMADO	
LOTES	VALOR TOTAL
LOTE I - MATERIAIS DE CONSUMO ESCRITÓRIO	R\$ 78.119,23
LOTE II - MATERIAIS DE CONSUMO INFORMÁTICA	R\$ 170.000,47
VALOR TOTAL	R\$ 248.119,70

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.
- 1.6. **Havendo divergência entre os códigos CATMAT** e as especificações/descrição contidas nos itens dos lotes 1 e 2, a Contratada, **deve se ater ao delimitado na coluna "Descrição"** para aceite da proposta.
- 1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
- I - ID PCA no PNCP: 04039532000193-0-000001/2025;
 - II - Data de publicação no PNCP: 05/06/2025;
 - III - Id do item no PCA: 98;
 - IV - Classe/Grupo: 9999;
 - V - Identificador da Futura Contratação: 243001-41/2025;
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.1.2. Observar as disposições contidas na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto e, se comprometer a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 do referido normativo, bem como inclusive quanto a restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados.

4.1.3. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008.

4.1.4. Observar as disposições contidas no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

4.1.5. Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2. Os produtos fornecidos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Além disso, os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.6. A Contratada deverá observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previsto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.1.7. Seleção de Fornecedores Sustentáveis: Priorizamos parcerias com fornecedores que adotam práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva, promovendo a responsabilidade ambiental;

4.1.8. Avaliação do Ciclo de Vida dos Produtos: Consideramos não apenas a eficiência operacional, mas também o ciclo de vida dos materiais, buscando reduzir o impacto ambiental desde a produção até o descarte;

4.1.9. Descarte Consciente: Orientamos o descarte consciente dos produtos, incentivando a separação adequada de resíduos, com especial atenção a materiais eletrônicos e outros que demandam tratamento específico;

4.1.10. Economia de Recursos: Buscamos materiais e insumos que promovam eficiência no uso de recursos, como energia e água, contribuindo para a redução do consumo e dos custos associados;

4.1.11. Inovação Sustentável: Estimulamos a busca por produtos inovadores que incorporam tecnologias mais limpas e processos ecologicamente corretos;

4.1.12. Adicionalmente aos critérios mencionados anteriormente, é imperativo que a empresa contratada se oriente pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, outubro 2024, 7ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada Edição Aprovada pela Câmara Nacional de Sustentabilidade e pela Consultoria-geral da União, disponível no link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONALDECONTRATACOESSUSTENTAVEIS2024.pdf>;

4.1.13. Portaria ITI nº 76, de 31 de dezembro de 2024 - Aprova o Plano de Logística Sustentável - PLS (ciclo 2024-2026) do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. Cartucho de Toner para impressoras, originais:

- a) LEXMARK, MODELO CX510;
- b) HP - LASERJET 414X; e
- c) SAMSUNG MLT-D203U.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Serão exigidas amostras dos seguintes itens do Lote 1:

4.4.1. Item 56 - Rodízio giratório 50mm

4.4.2. Item 58 - Sapatilha hospitalar

4.4.3. Os demais itens do Lote 1, conforme necessidade e havendo dúvidas quanto a proposta e ou catálogos apresentados, será solicitado a amostra.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens do Lote 2:

4.5.1. Os itens do Lote 2, conforme necessidade e havendo dúvidas quanto a proposta e ou catálogos apresentados, será solicitado a amostra.

4.6. Considerando a necessidade de garantir que os bens fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, justifica-se a previsão de que os itens entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos nos Lotes 1 e 2 poderão ser recusados pela Administração.

4.7. Nessa hipótese, a empresa contratada deverá providenciar, sem ônus adicionais para a Administração, a substituição imediata dos itens, em conformidade com as especificações exigidas.

4.8. A medida visa resguardar a Administração contra o recebimento de materiais inadequados, imprestáveis ou de qualidade inferior, assegurando que o objeto contratado corresponda às necessidades institucionais.

4.9. Além disso, a exigência de substituição em prazo hábil busca evitar a descontinuidade das atividades administrativas e garantir a eficiência da prestação dos serviços públicos.

4.10. As amostras deverão ser entregues no endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 2, Bloco E - CEP: 70.712- 905 - Brasília/DF, na sede do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, e, ou, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.10.1. As licitantes deverão realizar agendamento prévio por meio do e-mail patrimonio@iti.gov.br ou pelos telefones (61) 3424-3935 e (61) 3424-3850, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis.

4.11. Em caso de alteração da localidade da sede do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, as empresas participantes da licitação serão comunicadas em momento oportuno.

4.12. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.14. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.14.1. Itens do Lote 1, quando solicitado a amostra deverá atender as especificações em conformidade com o TR.

4.14.2. Itens do Lote 2, quando solicitado a amostra deverá atender as especificações em conformidade com o TR.

4.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.17. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.18. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.19. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.20. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.21. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.22. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.23. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.23.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.23.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.23.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.24. O Lote 1 será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 48, I, da LC nº 123/2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A solicitação dos itens dos lotes: lote 01 - materiais de **consumo de escritório** e lote 2 - materiais de **consumo de informática**, serão solicitados conforme demanda, por meio da Ordem de Serviço.

5.2. O prazo de entrega dos bens serão contados do envio da Ordem de Serviço.

5.3. Os itens do grupo serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Item	Composição do Grupo	Prazo de entrega
1	RELAÇÃO DOS ITENS - <u>LOTE 01</u> (solicitado conforme demanda)	máximo de 20 (vinte) dias corridos.
2	RELAÇÃO DOS ITENS - <u>LOTE 02</u> (solicitado conforme demanda)	máximo de 30 (trinta) dias corridos.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, localizado em Brasília – DF, situado no Endereço: Setor Autarquias Sul, Quadra 06, Bloco E, andares 8º, 9º e 10º - CEP: 70.070-940 - Brasília - DF.

5.6. Em caso de nova aquisição, locação ou utilização mediante cessão de imóvel para o ITI, será facultada à Contratante a alteração do local da prestação dos serviços no novo imóvel, mediante prévia comunicação à Contratada.

5.7. Toda e qualquer alteração de endereço será comunicado ao fornecedor com antecedência mínima de 30 dias.

5.8. Qualquer alteração nas Condições Contratuais em vigor, deverá ser realizada por aditivo ao contrato, com a concordância de ambas as partes.

5.9. Os materiais deverão ser devidamente embalados de forma a garantir sua integridade durante o transporte e manuseio, conforme padrões adequados ao tipo de material adquirido.

5.10. O fornecedor deverá emitir documento de entrega que acompanhará os materiais, contendo as informações necessárias para identificação do pedido, tais como número da ordem de fornecimento, descrição dos materiais, quantidades entregues, data e assinatura do responsável pelo recebimento.

5.11. Após a entrega, os materiais serão submetidos a inspeção pelo setor responsável do ITI para verificação de conformidade com as especificações contratadas. A aceitação dos materiais será realizada após a conclusão satisfatória desta inspeção.

5.12. O transporte dos materiais até o local de entrega será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, devendo ser realizado de forma segura e dentro do prazo estabelecido.

5.13. O descumprimento das condições de entrega estabelecidas poderá acarretar na aplicação de penalidades previstas em contrato, tais como multas e rescisão contratual, conforme disposto na legislação vigente e nos termos do instrumento contratual celebrado entre as partes.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.14. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.15. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.16. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.17. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.18. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.19. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.20. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.21. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.22. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.23. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.24. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.25. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada será responsabilizada pela infrações e sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, arts. 155 a 163.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.16.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.16.2. Atuar tempestivamente na solução de problemas em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

6.16.3. Reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a competência do fiscal administrativo, conforme estabelecido no Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento e celebração da assinatura da ATA.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PAG

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, visto que, se trata de uma Ata de Registro de Preços, a entrega dos materiais será realizada, conforme necessidade do ITI, mediante Ordem de Serviço e durante a vigência da Ata.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será menor preço global por grupo de itens.

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços tabelas I e II constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigência de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. **sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmula:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação;

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.31.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. comprovação da experiência no fornecimento de materiais de consumo, conforme lote 1; e,

9.32.1.2. comprovação da experiência no fornecimento de materiais de informática, conforme lote 2.

9.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou devidamente legalizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.38.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 248.119,70 (duzentos e quarenta e oito mil cento e dezenove reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela 3 contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/unidade: 243001/2028;

II - Fonte de recursos: 100000000;

III - Programa de trabalho: 04.125.2301.217Z.0001 / PO 2000 / PTRES 249288;

IV - Elemento de despesa: 339039; e

V - Plano interno: o ITI não adota plano interno.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Conforme Portaria de designação nº 87, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025, SEI nº 0755495.

MATHEUS MARQUES DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/11/2025 às 14:58:35.

Despacho: Conforme Portaria de designação nº 87, DE 19 DE SETERMBRO DE 2025, SEI nº 0755495.

ILZA DA SILVA QUIXABEIRA SAMPAIO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/12/2025 às 11:59:03.

Despacho: Conforme Portaria de designação nº 87, DE 19 DE SETERMBRO DE 2025, SEI nº 0755495.

WANDERSON FERNANDES DO NASCIMENTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/11/2025 às 15:09:06.

Despacho: À vista da Portaria 87/2025 e do DFD 103/2024, RATIFICO a autorização da fase preparatória (art. 18, §1º, Lei 14.133/2021) e determino a continuidade do processo administrativo.

CRISTINA PINHEIRO CASTILHO PORTELA

Autoridade competente